



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/91.

Dispõe sobre o Quadro de Professores Leigos do Município de Itaquirai-MS. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprova:

Art. 1º - Fica criado o Quadro de Professores Leigos do Município de Itaquirai, perfazendo um total de 40(quarenta) cargos.

Art. 2º - Os Professores Leigos serão divididos em PL-I e PL-II e terão respectivamente a remuneração do Anexo II, Tabela 4, Padrão I e II do Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura.

Art. 3º - O Professor Leigo I será aquele que tenha até o 1º Grau Completo e o Professor Leigo II aquele com o 2º Grau Completo não Pedagógico.

Art. 4º - O Professor Leigo preparará a merenda escolar e para isso receberá um adicional de 12%(doze por cento) sobre o seu vencimento.

Art. 5º - OS Professores Leigos que adquiriram estabilidade por força do dispositivo constitucional terão direito as

R. 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

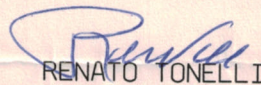
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/91-fls. 02

vantagens e incentivos constantes do Estatuto do Magistério.

Art. 6º - Os professores leigos não estáveis' serão contratados por tempo determinado e serão regidos pela C.L.T.

Art. 7º= Esta Lei entrará em vigor na data ' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI -
RAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 25 dias do mês de Abril do ano de 1991.


RENATO TONELLI

Prefeito Municipal